



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.157, DE 21 DE MAIO DE 1.987

Concede antecipação de reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores municipais e do DAE.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma antecipação de reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores municipais e do Departamento de Água e Esgotos, ativos e inativos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, a ser compensado no próximo reajuste semestral, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes no mês de abril de 1987, a contar de 1º de maio de 1987.-

Art. 2º - Excluem-se da antecipação de reajuste a que se refere o artigo primeiro da presente lei o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Diretor Geral do DAE, os Procuradores Municipais, os servidores municipais vinculados ao salário mínimo e as pensionistas da UFM.-

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo e do D.A.E., para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 1.987



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e

WILDA VIEIRA MACHADO  
Secretária M. de Administração  
no impedimento da titular